



PL nº 330/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 330/2023.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Thammy Miranda e Alessandro Guedes, dispõe sobre a importância de garantir que nos livros, cadernos e demais periódicos escolares fornecidos pelo poder público municipal aos alunos contenham mensagens educativas advertindo sobre os malefícios do cigarro, narguilés, bebidas alcoólicas e drogas ilícitas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu **parecer favorável**.

O presente projeto torna obrigatório a partir do ano de 2024 que todos os livros, cadernos e demais periódicos escolares fornecidos pelo poder público municipal aos alunos da rede pública de ensino municipal contenham mensagens educativas advertindo sobre os malefícios do cigarro, narguilés, bebidas alcoólicas e drogas ilícitas.

Segundo a justificativa do projeto, torna-se obrigatório a inclusão de mensagens educativas de prevenção ao uso de drogas, álcool, cigarros e outras substâncias prejudiciais à saúde em todos os materiais escolares doados pelo poder público municipal, a partir de 2024, visando fornecer um canal adicional de informação e alerta sobre os graves riscos associados ao consumo dessas substâncias para crianças e adolescentes. O objetivo principal é garantir que informações cruciais estejam facilmente acessíveis aos estudantes, contribuindo para a prevenção e conscientização sobre os danos à saúde e ao desenvolvimento humano causados pelo uso de drogas ilícitas e lícitas.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considera a propositura meritória visto que a inclusão de mensagens educativas é essencial para promover a conscientização dos alunos sobre os riscos à saúde associados a essas substâncias, contribuindo para a prevenção de problemas de saúde e o bem-estar geral dos estudantes, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,